



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2012
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2012**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO
DE SÃO PAULO – CRF-SP**

De ordem do Sr. Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF-SP, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60, por intermédio de seu pregoeiro instituído pela Portaria nº 04 de 15/09/2011 torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que se fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO” que será regido pelo disposto no Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98, de acordo com as disposições que seguem:

1. DO DIA, HORA E LOCAL DA ABERTURA.

- 1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Encerramento do recebimento da proposta: 26/02/2013 às 09:30 horas.

Data e horário da abertura das propostas: 26/02/2013 às 09:30 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 26/02/2013 às 10:00 horas.

Referência de tempo: Será observado o horário de Brasília (DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br

- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por finalidade a “Aquisição de material de escritório para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP”, em conformidade com o OBJETO – ANEXO I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 3.1. Poderão participar do presente pregão todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação, para a execução dos serviços, em especial os relativos à prova de habilitação jurídica, prova de qualificação técnica e prova de regularidade fiscal e trabalhista.
- 3.2. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.3. Não será permitida a participação neste certame das empresas:
- a) cuja falência tenha sido decretada, esteja sob concordata, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou tenha sido suspensa de licitar com o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo;
 - b) declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal;



- c) que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) Constituídas em forma de consórcio; e.
- e) Estrangeiras que não estejam devidamente constituídas no Brasil.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter maiores informações junto ao Banco do Brasil S.A. ou no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. O credenciamento do Licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no sistema de licitações do Banco do Brasil S.A., que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará na responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CRF-SP ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo, quando, devidamente justificado, forem canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil.
- 4.6. As “Microempresas”, “Empresas de Pequeno Porte” e Cooperativas, para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei nº 11.488/07, deverão cadastrar no sistema Licitações-e o tipo de segmento de empresa que representam, sob pena de não fruição do direito.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do Licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e pelo subsequente encaminhamento da proposta de preços.
 - 5.1.1 Caso o Licitante opte em enviar proposta em documento anexo, deverá ser encaminhado sem identificação do fornecedor, timbres, ou outro meio de identificação.
- 5.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.
- 5.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Como requisito para a participação no pregão eletrônico o Licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.



- 5.5. No valor total do lote devem estar inclusos todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária, incluindo o montante da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, incluindo-se no preço quaisquer despesas que decorram da execução do objeto do certame, cabendo ao CRF-SP pagar somente pelo objeto ora licitado.
- 5.6. No caso da licitação possuir mais de um lote, o licitante não está obrigado a cotar todos eles, porém, em cada lote ofertado deverão estar incluídos todos os respectivos itens que o compõem, sob pena de desclassificação.
- 5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 5.8. Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.9. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93.
- 5.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no Preâmbulo deste edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir da data e horário previsto no edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 6.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro ao qual caberá a abertura e o exame das propostas iniciais de preços, apresentadas por meio eletrônico, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.3. Após a análise das propostas, o pregoeiro divulgará, por meio do sistema eletrônico, aquelas aceitas, convidando os licitantes a apresentarem lances.
- 6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos somente aqueles cujos valores forem inferiores ao do último registrado no sistema.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, não sendo identificado o autor do lance.
- 6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito do julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.
- 6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, em campo apropriado para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.
- 6.11. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de



fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei nº 11.488/07.
 - 6.12.1 Na hipótese de existir Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas na situação referida no item 6.12, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira colocada do certame.
 - 6.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 6.12.3 Não ocorrendo interesse da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa na forma do subitem 6.12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.12 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 6.12.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 6.12.5 O disposto no item 6.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
 - 6.12.6 Após a realização do procedimento estabelecido no item 6.12, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e poderá deixar de proceder à adjudicação, caso o licitante declarado vencedor não concorde em adequar seu preço àquele estabelecido pela Administração.
- 6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 6.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.15. Para julgar as propostas apresentadas pelas licitantes que se constituam Cooperativas, o sistema licitações-e acrescentará automaticamente o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor ofertado, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado, com fundamento no art. 22, inciso IV da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99, instituindo a Contribuição para Seguridade social pelas Cooperativas de Trabalho.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão do Licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.



- 7.2. Caso não se realizem lances, será verificada a compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado.
- 7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou totalidade da remuneração.
- 7.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observadas as especificações técnicas definidas no edital e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.6. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.
- 7.7. Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências fixadas pelo edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 7.9. **O Licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, em no máximo 01 (uma) hora do término da etapa de lances, nova planilha de custos contendo os respectivos valores readequados ao valor do lance de menor preço. Esta obrigação também valerá para os demais licitantes, caso ocorra a situação descrita no item 7.7.**
- 7.10. O posterior encaminhamento do original da proposta ao pregoeiro deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da realização do Pregão.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, o Licitante detentor da melhor oferta deverá transmitir, **em no máximo 01 (uma) hora**, a documentação constante do Anexo II bem como a declaração constante do Anexo III, IV e V, por intermédio do fax (11) 3067-1478, devendo encaminhar posteriormente os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** contados da data da realização do Pregão, para o seguinte endereço:

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Capote Valente, 487 – 6º andar – CJ 61 – Jardim América
CEP 05409-001 – São Paulo – SP

- 8.2. O Licitante na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, beneficiada pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei nº 11.488/07, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo havendo alguma restrição na regularidade fiscal.
 - 8.2.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.



8.2.2. A prorrogação do prazo será concedida quando requerida pelo Licitante favorecido, salvo se existir urgência na contratação, devidamente justificada.

8.2.3. A não apresentação da documentação fiscal devidamente regularizada, no prazo concedido pela Administração, acarretará na perda do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas na Clausula 12 deste Edital.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o edital.

9.1.1. A condição de cidadão será demonstrada por meio da apresentação de cópia do título de eleitor e dos comprovantes de votação na última eleição, inclusive do segundo turno se existir, sob pena de não conhecimento da impugnação.

9.1.2. Não haverá prazo complementar para a comprovação estabelecida pelo item 9.1.1, devendo esta acompanhar as razões da impugnação.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção motivada de interpor recurso através do sistema eletrônico, imediatamente após a referida declaração, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá, de forma sucessiva e independente de nova intimação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente..

a) O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Capote Valente, 487 – 6º andar – CJ 61, no horário da 09:00 às 17:00 horas.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao vencedor.

9.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Caso os licitantes necessitem ter vistas dos autos do processo administrativo, estas deverão seguir o procedimento descrito no item 13.11 deste edital.

10. DA DOTAÇÃO

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos para Despesas com material de expediente – Código: 6.2.2.1.1.01.04.04.001.001 do orçamento de 2013.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante no 21º (vigésimo primeiro) dia, a contar do recebimento da Nota Fiscal. Caso seja devolvida por inexata, novo prazo de 21 (Vinte e um) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus, independentemente da data de vencimento.

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida, preferencialmente, na data da execução do serviço/entrega dos itens, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação a emissão e execução.



- 11.1.2. Para emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 11.1.3. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV desta mesma Instrução. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>).
- 11.2. No caso de eventuais atrasos excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação;
- 11.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos do CRF-SP, na Rua Capote Valente, 487 – 6º andar, CJ 61, no horário das 09:00 às 17:00 horas, imprerivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
- 11.4. O CRF-SP pagará as faturas/duplicatas somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.**
- 11.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.
- 11.6. O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII, “b”, da Constituição Federal de 1988.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas deste pregão, o CONTRATANTE, poderá garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso a contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas à contratada inadimplente, as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da mesma lei:
- a) Advertência;
 - b) Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado em caso de descumprimento parcial do edital;
 - c) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado em caso de descumprimento total do edital;
 - d) Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços e/ou entrega do bem devidamente atualizado, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias.
 - e) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE;
- 12.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do parágrafo 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



- 12.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-SP, em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;
- 12.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-SP poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/SP.
- 12.2 Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 12.2.1 As razões e eventuais contrarrazões deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Capote Valente, 487 – 6º andar – CJ 61, no horário da 09:00 às 17:00 horas.
- 12.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- a) Impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,
 - b) Se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e artigo 65, § 2º, II da Lei nº 9648/98.
- 13.3. A recusa injusta da empresa em assinar, aceitar, ou retirar o CONTRATO/PEDIDO dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação pelo CONTRATANTE, ensejará a empresa à perda do direito à contratação, e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades previstas no item 12 deste pregão.
- 13.4. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.
- 13.7. O recebimento das propostas pelo órgão não implica em nenhum direito à proponente ou compromisso do CRF-SP, além do recebimento das mesmas.



- 13.8. Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias deverão ser enviadas ao pregoeiro, até 02 (dois) dia úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacoes@crfsp.org.br.
- 13.9. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.10. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 13.11. Em caso de divergência, em qualquer fase da licitação, entre o valor expresso em número e, posteriormente, expresso por extenso, **será considerado válido o valor por extenso**, independente a quem seja mais benéfico.
- 13.12. É facultado a todas as empresas interessadas, a consulta aos autos do Processo Administrativo, na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Capote Valente, 487, 6º andar, CJ 61, Jardim América, no horário da 09h às 17h, com prévio agendamento por meio do telefone (11) 3067-1478 e mediante apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.
- 13.12.1. É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.
- 13.12.2. Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimentos de informação diversa da constante no edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, *e-mail* ou similar.
- 13.12.3. Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.
- 13.13. Os prazos previstos neste edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o último dia.
- 13.14. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal), como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste contrato/pedido, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Faz parte integrante deste instrumento convocatório:

- ❖ ANEXO I – Objeto;
- ❖ ANEXO II – Relação de Documentos para Habilitação;
- ❖ ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ❖ ANEXO IV – Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho (Lei nº 9.854/99);
- ❖ ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento c/ ME ou EPP (Lei Complementar nº 123/06);

São Paulo, 06 de fevereiro de 2013.

Elizabeth Adaniya
Pregoeira do CRF-SP



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2012 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2012

JUSTIFICATIVA:

A referida solicitação é para a manutenção do estoque de materiais do Almoxarifado a fim de atender as necessidades de suprimentos dos diversos departamentos do CRF-SP.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade a “Aquisição de material de escritório para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP”, conforme abaixo:

LOTE 01 – MATERIAL DE ESCRITÓRIO

A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ATENDER AO ITEM 5.1, BEM COMO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UNIDADES	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO - EM ESTOJO PLÁSTICO - COM ENTINTAMENTO - TINTA NA COR AZUL - NO TAMANHO N° 3 - MEDINDO 105X64 MM		
02	20	UNIDADES	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO - EM ESTOJO PLÁSTICO - COM ENTINTAMENTO - TINTA NA COR PRETA - NO TAMANHO N° 3 - MEDINDO 105X64 MM		
03	10	UNIDADES	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO - EM ESTOJO PLÁSTICO - COM ENTINTAMENTO - TINTA NA COR VERMELHA - NO TAMANHO N° 3 - MEDINDO 105X64 MM		
04	100	UNIDADES	APONTADOR PARA LÁPIS - RETANGULAR - EM METAL - SIMPLES		
05	20	ROLOS	BARBANTE - DE ALGODÃO - COM 8 FIOS - ROLO COM APROXIMADAMENTE 180 M		
06	10	UNIDADES	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHART - PARA USO EM CAVALETE - BLOCO COM 50 FOLHAS - 63 GRAMAS - COM SERRILHA PARA DOBRA OU DESTAQUE - FORMATO 630X810 MM		
07	02	ROLOS	PAPEL KRAFT NATURAL - EM BOBINA DE 60CMX165M - NA COR PARDA - PAPEL KRAFT 80 GRAMAS - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA		
08	30	UNIDADES	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA - PARA UTILIZAÇÃO EM CALCULADORA SHARP EL-2630-II L DISPLAY 12 DÍGITOS - EM 1 VIA - EM PAPEL SULFITE - MEDINDO 57MMX30M (LXC) - NA COR BRANCA		
09	50	UNIDADES	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA - PARA UTILIZAÇÃO EM CALCULADORA - PARA UTILIZAÇÃO EM CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 664/804T - EM PAPEL TÉRMICO - MEDINDO 57MMX22MTS - NA COR BRANCA		
10	20	UNIDADES	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA EMISSÃO DE TICKET COMPROVANTE DE BATIDAS DE PONTO DE ACORDO COM A PORTARIA 1.510 DO TEM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE PAPEL: PAPEL TERMOSCRIPT (NA COR AMARELA) 1 VIA - GRAMATURA: 56 GR/M² - LARGURA: 56 MM - COMPRIMENTO: 30 M - TUBETE INTERNO: 12 MM - N° DE TICKETS - APROXIMADAMENTE 5.000 TICKETS E VIDA ÚTIL DE IMPRESSÃO DE 5 ANOS		



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

11	220	UNIDADES	BORRACHA BRANCA Nº 40 – FEITA EM LATEX NATURAL – ESCOLAR – MACIA – RETANGULAR – PARA APAGAR LÁPIS E GRAFITE – DIMENSÕES MÍNIMAS: 3,2X2, 2X0,6 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X EXPESSURA) – REFERÊNCIA: MERCUR OU SIMILAR		
12	70	UNIDADES	CADERNO PEQUENO ESPIRAL – DE ARAME GALVANIZADO – COM 96 FOLHAS – TAMANHO 140X202 MM		
13	60	UNIDADES	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL – DE ARAME GALVANIZADO – NO FORMATO UNIVERSITÁRIO – COM 96 FOLHAS – TAMANHO 275X200 MM		
14	1.000	UNIDADES	CAIXA DE ARQUIVO MORTO – EM PAPELÃO ONDULADO – DUPLEX (PAREDE SIMPLES) – KRAFT – DESMONTÁVEL – MEDINDO 360X245X138 MM – NA COR PARDA		
15	1.000	UNIDADES	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO, RESINA TERMOPLÁSTICA OU SIMILAR (CRISTAL) - PONTA DE 1,0 MM, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO - NA COR AZUL - TAMPA VENTILADA - REFERÊNCIA: BIC OU SIMILAR		
16	1.000	UNIDADES	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO, RESINA TERMOPLÁSTICA OU SIMILAR (CRISTAL) - PONTA DE 1,0 MM, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO - NA COR PRETA - TAMPA VENTILADA - REFERÊNCIA: BIC OU SIMILAR		
17	500	UNIDADES	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO, RESINA TERMOPLÁSTICA OU SIMILAR (CRISTAL) - PONTA DE 1,0 MM, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO - NA COR VERMELHA - TAMPA VENTILADA - REFERÊNCIA: BIC OU SIMILAR		
18	500	UNIDADES	CANETA MARCA TEXTO - A BASE DE ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA - PONTA CHAMFRADA - PONTA 2,5 A 5 MM - NA COR AMARELA - REFERÊNCIA: BIC, FABER CASTELL, PILOT OU SIMILAR		
19	100	UNIDADES	CANETA MARCA TEXTO - A BASE DE ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA - PONTA CHAMFRADA - PONTA 2,5 A 5 MM - NA COR ROSA - REFERÊNCIA: BIC, FABER CASTELL, PILOT OU SIMILAR		
20	100	UNIDADES	CANETA PERMANENTE - PARA ESCREVER EM CD/DVD - CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO - PONTA MÉDIA DE 2.0 MM - NA COR PRETA		
21	100	UNIDADES	CANETA/MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIALMENTE PARA QUADRO BRANCO - PONTA DE 4,0MM - NA COR AZUL - DO TIPO DESCARTÁVEL		
22	50	UNIDADES	CANETA/MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIALMENTE PARA QUADRO BRANCO - PONTA DE 4,0MM - NA COR PRETA - DO TIPO DESCARTÁVEL		
23	25	UNIDADES	CANETA/MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIALMENTE PARA QUADRO BRANCO - PONTA DE 4,0MM - NA COR VERMELHA - DO TIPO DESCARTÁVEL		
24	200	UNIDADES	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM PVC / POLIPROPILENO LISO - GRAMATURA DA CAPA 0,30 MICRAS - TRANSPARENTE/CRISTAL - MARGEM DE TOLERÂNCIA: 2,5% - PARA FECHAMENTO COM ESPIRAL - NO FORMATO: 210 X 297 MM (A4)		
25	200	UNIDADES	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM PVC / POLIPROPILENO LISO - GRAMATURA DA CAPA 0,30 MICRAS - COR PRETA - MARGEM DE TOLERÂNCIA: 2,5% - PARA FECHAMENTO COM ESPIRAL - NO FORMATO: 210 X 297 MM (A4)		
26	20	UNIDADES	CESTO PARA PAPEL/LIXO - EM FORMICA - NO FORMATO CILÍNDRICO - MEDINDO 21,5 DIAMx30,0 ALT CM – PRETO		



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

27	200	CAIXAS	CLIPS - ARAME - GALVANIZADO - Nº 4/0 - CAIXA 500 GRAMAS - CONTEUDO: 390 UNIDADES		
28	50	CAIXAS	CLIPS - ARAME - GALVANIZADO - Nº 8/0 - CAIXA 500 GRAMAS - CONTEUDO: 180 UNIDADES		
29	500	UNIDADES	COLA - BASTÃO - PARA USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO - ATÓXICA - ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO - PESANDO 20 GRAMAS - NA COR BRANCA - COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO		
30	100	UNIDADES	COLA - LÍQUIDA - PARA USO ESCOLAR - A BASE DE AGUA - LAVÁVEL - ATOXICA - BICO ECONÔMICO - SECAGEM NORMAL - ACONDICIONADA EM FRASCO PESANDO 40 GRAMAS - NA COR BRANCA - COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO		
31	120	UNIDADES	CORRETIVO - LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA - ATÓXICO - P/ CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA - FRASCO C/ 18 ML - COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO - REFERÊNCIA: BIC, RADEX OU SIMILAR		
32	300	UNIDADES	ENVELOPE PARA MÍDIA (CD) - COM VISOR - BRANCO - FORMATO 125x125 MM - GRAMATURA 75 G/M2		
33	6.400	UNIDADES	ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO - TAMANHO 240x330 MM - 04 FUROS - COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15 MICRAS - TRANSPARENTE		
34	100	UNIDADES	ESTILETE - CORPO EM METAL - LAMINA DE AÇO CARBONO - MEDINDO 9 MM DE LARGURA		
35	150	FOLHAS	ETIQUETA PARA INK-JET/LASER - MEDINDO 59,3x85,7 MM - NA COR BRANCA - QUANTIDADE POR FOLHA: 08 ETIQUETAS - APRESENTAÇÃO NO FORMATO CARTA - ACONDICIONADA EM CAIXA COM 80 ETIQUETAS - REFERÊNCIA PIMACO CÓD 6095 OU SIMILAR		
36	10.000	FOLHAS	ETIQUETA PARA INK-JET/LASER - MEDINDO 33,9x101,6 MM - FOLHAS TAMANHO CARTA: 215,9x279,4 MM - NA COR BRANCA - QUANTIDADE POR FOLHA: 14 ETIQUETAS - APRESENTAÇÃO NO FORMATO CARTA - ACONDICIONADA EM CAIXA COM 1.400 ETIQUETAS		
37	400	FOLHAS	ETIQUETA PARA INK-JET/LASER - MEDINDO 25,4 X 101,6 MM - NA COR BRANCA - QUANTIDADE POR FOLHA: 20 ETIQUETAS - APRESENTAÇÃO NO FORMATO CARTA - ACONDICIONADA EM CAIXA COM 2000 ETIQUETAS - REFERÊNCIA PIMACO CÓD 6181 OU SIMILAR		
38	100	UNIDADES	EXTRATOR DE GRAMPO - EM AÇO INOX - TIPO ESPATULA		
39	100	UNIDADES	FITA ADESIVA DE PAPELARIA - CREPE - MEDINDO 19MMx50M - BRANCA		
40	200	UNIDADES	FITA ADESIVA DE PAPELARIA - CREPE - MEDINDO 50MMx50M - BRANCA		
41	150	UNIDADES	FITA ADESIVA DE PAPELARIA - POLIPROPILENO - MEDINDO 12MMx40M - TRANSPARENTE		
42	200	UNIDADES	FITA ADESIVA DE PAPELARIA - POLIPROPILENO - MEDINDO 50MMx50M - TRANSPARENTE		
43	100	UNIDADES	GRAMPEADOR DE MESA - ESTRUTURA METÁLICA - BASE E APUNHADURA EM BORRACHA - NA COR PRETA - GRAMPO 26/6 - COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR E AFINETAR 20 FOLHAS (PAPEL 75G/M2)		
44	200	CAIXAS	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE AÇO COBREADO - MEDINDO 26/6 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES - REFERÊNCIA: ACC OU SIMILAR		
45	20	CAIXAS	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE AÇO COBREADO - MEDINDO 9/14 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES - REFERÊNCIA: ACC OU SIMILAR		



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

46	200	UNIDADES	LÂMINA PARA ESTILETE - EM AÇO CARBONO ESTREITO DE 9 MM		
47	800	UNIDADES	LÁPIS PRETO - CORPO EM MADEIRA NA COR PRETA ENVERNIZADA - NO FORMATO REDONDO - MATERIA DA CARGA GRAFITE NÚMERO 2 - MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM - NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS - REFERÊNCIA: FABER CASTELL, BIC OU SIMILAR		
48	10	UNIDADES	LIVRO ATA DE PAPELARIA - MEDINDO 220X320MM - HORIZONTAL - CAPA PESANDO 1250G/M2 - REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2 - NA COR PRETA - COM 100FLS (NUMERADAS) - PAPEL OFF-SET - PESANDO 56G/M2		
49	10	UNIDADES	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS - MEDINDO 160X220MM - EM PAPEL OFF-SET - CAPA DURA 0,705 GRS - REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLÁSTIFICADO - COM 100FLS (NUMERADAS)		
50	20	UNIDADES	MÁQUINA DE CALCULAR DE MESA - ELETRÔNICA - 12 DÍGITOS - COMUM - MEDINDO 21x17 CM - CONTENDO AS FUNÇÕES GPM (MV/MD) - CONTENDO 04 OPERAÇÕES - COM MEMÓRIA - COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS - S/ BOBINA - FUNCIONAMENTO COM LUZ SOLAR E BATERIA - EM EMBALAGEM APROPRIADA		
51	1.800	UNIDADES	MÍDIA CD-R (GRAVÁVEL) - PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO - CAPACIDADE 700 MB / 80 MIN - 52X - MÍDIA EMBALADA INDIVIDUALMENTE		
52	100	UNIDADES	MÍDIA CD-RW (REGRAVÁVEL) - PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO - CAPACIDADE 700 MB / 80 MIN - 4X - MÍDIA EMBALADA INDIVIDUALMENTE		
53	200	UNIDADES	MÍDIA DVD-R (GRAVÁVEL) - PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO - CAPACIDADE 4.7 GB / 120 MIN - 8X - MÍDIA EMBALADA INDIVIDUALMENTE		
54	5.000	PACOTES	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - GRAMATURA 75G/M2 - FORMATO A4 - MEDINDO 210x297 MM - ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO - NA COR BRANCA - PACOTE COM 500 FOLHAS - REFERÊNCIA: CHAMEX, HP, REPORT, RIPAX OU SIMILAR		
55	200	UNIDADES	PASTA AZ (RESGISTRADOR) - PAPELÃO - COM VISOR - BORDAS INTERNAS REFORÇADAS - LOMBO LARGO 8 CM - TAMANHO 35x28x8 CM		
56	50	UNIDADES	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO - PAPELÃO PLÁSTIFICADO - PESANDO 250G/M2 - TAMANHO 235x325 MM - COM ILHOSES DE METAL - NA COR AZUL		
27	150	UNIDADES	PASTA PLÁSTICA - POLIPROPILENO OU SIMILAR - COM ABAS E ELÁSTICO - TAMANHO OFÍCIO - MEDINDO 335x250 MM - LOMBADA DE 20 MM - NA COR TRANSPARENTE / CRISTAL		
58	50	UNIDADES	PASTA PLÁSTICA - POLIPROPILENO OU SIMILAR - COM ABAS E ELÁSTICO - TAMANHO OFÍCIO - MEDINDO 335x250 MM - LOMBADA DE 20 MM - NA COR TRANSPARENTE / FUMÊ		
59	300	UNIDADES	PASTA SIMPLES - PAPELÃO PLÁSTIFICADO - PESANDO 250G/M2 - TAMANHO 235x325 MM - COM GRAMPO TRILHO - NA COR PRATA		
60	150	UNIDADES	PASTA CATÁLOGO - EM PAPEL CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO - COM VISOR - COM 50 ENVELOPES COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0.10 MICRAS - COM 4 EXTENSORES DE METAL (4 FUROS)- NO TAMANHO 243x333 MM - NA COR PRETA		
61	700	UNIDADES	PASTA EM L - DE POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MICRAS - TAMANHO A4 - 22,0x30,7 CM - NA COR CRISTAL		
62	200	UNIDADES	PASTA POLIONDA - POLIPROPILENO OU SIMILAR - COM ABAS E ELÁSTICO - TAMANHO OFÍCIO - MEDINDO 350x500 MM - LOMBADA DE 20 MM - NA COR AZUL		



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

63	200	UNIDADES	PASTA POLIONDA - POLIPROPILENO OU SIMILAR - COM ABAS E ELÁSTICO - TAMANHO OFÍCIO - MEDINDO 330x240 MM - LOMBADA DE 55 MM - NA COR AZUL		
64	100	UNIDADES	PASTA SUSPENSÁ - DE CARTÃO KRAFT NATURAL - COM 200G/M2 - NA COR PARDÁ - NO TAMANHO OFÍCIO 240X360 MM - HASTE DE METAL - PONTEIRAS POLIESTIRENO OU SIMILAR - MODELO NORMAL - VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA - COM ORIFÍCIOS PARA SUPORTE DO VISOR - ACONDICIONADA EM CAIXA		
65	50	UNIDADES	PERFURADOR PARA PAPEL - CORPO METÁLICO - APOIO DA BASE EM POLIETILENO - COM MARGEADOR PLÁSTICO - CAPACIDADE MÍNIMA PARA PERFURAR 35 FOLHAS (PAPEL 75G/M2) - COM 2 VAZADORES - DISTÂNCIA 80 MM - DIÂMETRO 7 MM - NA COR PRETA - REFERÊNCIA: GENMES OU SIMILAR		
66	100	UNIDADES	PILHA - TIPO: ALCALINA ULTRA - TAMANHO: AA (PEQUENA) - VOLTAGEM 1,5V - DE BOA QUALIDADE - VALIDADE MÍNIMA: 03 ANOS - EMBALADO EM CARTELA C/ 02 PILHAS - CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90 - REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR		
67	150	UNIDADES	PILHA - TIPO: ALCALINA ULTRA - TAMANHO: AAA (PALITO) - VOLTAGEM 1,5V - DE BOA QUALIDADE - VALIDADE MÍNIMA: 03 ANOS - EMBALADO EM CARTELA C/ 02 PILHAS - CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90 - REFERÊNCIA: DURACELL OU SIMILAR		
68	150	UNIDADES	PINCEL ATOMICO (MARCADOR PERMANENTE) - NA COR AZUL - COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA - DO TIPO DESCARTÁVEL - REFERÊNCIA: PILOT OU SIMILAR		
69	100	UNIDADES	PINCEL ATOMICO (MARCADOR PERMANENTE) - NA COR PRETA - COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA - DO TIPO DESCARTÁVEL - REFERÊNCIA: PILOT OU SIMILAR		
70	50	UNIDADES	PINCEL ATOMICO (MARCADOR PERMANENTE) - NA COR VERDE - COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA - DO TIPO DESCARTÁVEL - REFERÊNCIA: PILOT OU SIMILAR		
71	100	UNIDADES	PINCEL ATOMICO (MARCADOR PERMANENTE) - NA COR VERMELHA - COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA - DO TIPO DESCARTÁVEL - REFERÊNCIA: PILOT OU SIMILAR		
72	2.000	UNIDADES	PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO - COMPOSTO DE POLIESTER NA PARTE EXTERNA E POLIETILENO NA PARTE INTERNA - APRESENTANDO SOLDA EM UMA DAS LATERAIS E COM 3 PARTES DE POLIESTER E 2 PARTES DE POLIETILENO - MEDINDO: 80x110 MM - ESPESSURA COM 0,010 MICRAS - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO		
73	100	UNIDADES	PRANCHETA DE MADEIRA - TAMANHO: 348x338 MM - COM PRENDEDOR PRESSÃO METÁLICO		
74	150	UNIDADES	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO - DE POLIESTIRENO, ACRÍLICO OU SIMILAR - MEDINDO 30 CM - COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO - NA COR TRANSPARENTE		
75	100	UNIDADES	TESOURA - DE AÇO INOXIDÁVEL - MEDINDO 20 CM - CABO POLIPROPILENO ATOXICO - CABO PRETO - PARA DESTRO - COM 3 DEDOS - COM REBITE DE AÇO - ARREDONDADA - GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR 90 DIAS		
76	20	UNIDADES	TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL - SEM ÓLEO - FRASCO COM 40ML		
77	30	UNIDADES	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETA - SEM ÓLEO - FRASCO COM 40ML		
78	10	UNIDADES	TINTA PARA CARIMBO - NA COR VERMELHA - SEM ÓLEO - FRASCO COM 40ML		



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

79	100	UNIDADES	UMIDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLÁSTICO CONTENDO 12 GRAMAS - TIPO CREME - COMPOSTO DE ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA - COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO		
80	200	UNIDADES	VISOR PARA PASTA SUSPensa - EM PVC CRISTAL TRANSPARENTE - NA MEDIDA 6x5 CM - FORNEDIMENTO SOMENTE DO VISOR EM PVC CRISTAL, SEM A ETIQUETA DE PAPEL NA COR BRANCA		
TOTAL DO LOTE 01:					

LOTE 02 – ETIQUETAS PARA AUTOMAÇÃO

A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ATENDER AO ITEM 5.1, BEM COMO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	UNIDADES	ETIQUETA PARA AUTOMAÇÃO - BRANCA - MEDIDAS: 61X30MM - 01 CARREIRA - MATERIAL: PAPEL COUCHÊ AUTO ADESIVO - ROLO COM 35MTS - 1077 ETIQUETAS - PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA ARGOX OS214 PLUS.		
TOTAL DO LOTE 02:					

LOTE 03 – LACRES PARA MALOTE

A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ATENDER AO ITEM 5.1, BEM COMO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10.000	UNIDADES	LACRE PARA MALOTE - EM NYLON - TIPO DENTADA DE UM LADO E OUTRO LISO - NA COR AZUL - TAMANHO 16 CM - COM NUMERAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO "CRF-SP" EM BAIXO RELEVO		
TOTAL DO LOTE 03:					

OBSERVAÇÕES:

OS LICITANTES DEVERÃO COTAR O OBJETO LICITADO DE 1ª QUALIDADE.

1.2. Os itens licitados deverão ser entregues com a identificação do fornecedor na embalagem.

2. AMOSTRAS

- 2.1. **Apresentação:** O licitante vencedor deverá apresentar amostra do material de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da realização do Pregão.
- 2.2. As amostras deverão ser entregues na sede do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP, situada na Rua Capote Valente, 487 – 6º andar – CEP 05409-001 – São Paulo - SP, fone (11) 3067-1478/1454 – A/C do Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 8h30min às 17h30min.
- 2.3. No caso de não haver entregas das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO (A), ou haver entrega das amostras, para homologação, fora das especificações previstas



neste Edital, a proposta do PROPONENTE será desclassificada e, a partir do comunicado de impugnação/rejeição da amostra, poderá ser aplicada as penalidades previstas no item 12 do edital.

- 2.4. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao CRF-SP convocar a (s) empresa (s) remanescente (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação do material/amostra para análise/avaliação técnica.
- 2.5. **Devolução:** As amostras aprovadas nos testes realizados pelo CRF-SP serão abatidas do total licitado e as reprovadas serão devolvidas.
- 2.6. **Identificação:** a amostra deverá estar identificada com dados completos do (a):
Processo: nº do processo;
Licitação: nº da licitação, data e objeto (se for o caso);
Fornecedor: nome, número do telefone e do FAX.

3. GARANTIA

- 3.1. O FORNECEDOR concederá ao CRF-SP garantia integral, com prazo de 03 (três) meses, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA/ACEITE, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CRF-SP.
- 3.2. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CRF-SP.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. O prazo para entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do PEDIDO que poderá ser via fax ou e-mail.
- 4.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do CRF-SP, Rua Capote Valente, 487, Jardim América – CEP: 05409-001 - São Paulo - SP.
- 4.3. O licitante vencedor obriga-se a:
 - a) **fornecer o objeto licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade (1ª qualidade), bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra, resultante de má qualidade;**
 - b) a cumprir as condições e prazos disposto nos presente edital;
- 4.4. O pessoal necessário à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa vencedora, sem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 4.5. O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo se reserva ao direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu critério exclusivo, não cabendo, nessa hipótese, qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto da presente Pregão Eletrônico, caso haja interesse.
- 4.6. **A licitante vencedora deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.**
- 4.7. **Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafo 1º e 2º da mesma lei.**

São Paulo, 06 de fevereiro de 2013.



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

Elizabeth Adaniya
Pregoeira do CRF-SP



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2012 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2012

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Os interessados deverão apresentar os documentos, na ordem abaixo, no original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 1.2. A habilitação da licitante será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.
- 1.3. A **habilitação jurídica** será comprovada por:
 - a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual caso houver, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.4. Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns;
- 1.5. A **regularidade fiscal e trabalhista** será atestada por:
 - a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação regular e prazo de validade em vigor na data da abertura dos Envelopes Propostas. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-SP, de sua validade na internet no endereço www.receita.fazenda.gov.br;
 - b) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor na data da abertura dos Envelopes Propostas. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-SP, de sua validade na Internet no endereço www.caixa.gov.br;
 - c) Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade em vigor na data da abertura dos Envelopes Propostas. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-SP, de sua validade na Internet no endereço www.mpas.gov.br;
 - d) Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da abertura dos Envelopes Propostas. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-SP, de sua validade na Internet no endereço www.tst.jus.br, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440/11);
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-SP, de sua validade na Internet no endereço www.pgfn.fazenda.gov.br;



- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito quanto ao ICMS - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.
 - g) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão sobre Tributos Mobiliários.
- 1.6. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, atualizado, emitido por órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei 8.666/93, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente à esta licitação, substituirá os documentos mencionados no subitem 1.3, alíneas a, b, c e subitem 1.5, alínea a.
- 1.7. A **qualificação técnica** será atestada por:
- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objetivo da licitação, mediante a apresentação de atestados emitidos em nome da licitante, que comprovem ter executado ou estar executando serviços à pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 1.8. A **qualificação econômico-financeira** será atestada por:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 1.9. O CRF-SP se reserva o direito de verificar “in loco” a qualidade do serviço de que tratam os atestados referidos no subitem 1.7, alínea “a”.
- 1.10. Os atestados mencionados no subitem **1.7, alínea “a”**, deverão conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da CRF-SP.
- 1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRF-SP, para a regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Entretanto as empresas por ocasião de participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 1.11.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.11. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao CRF-SP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 1.12. Durante a análise dos documentos descritos no Anexo II, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/ceis/, aplicando-se, se o caso, o disposto no artigo 1º e seguintes, da Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2.010. A tela de consulta será impressa e arquivada nos autos do processo administrativo.
- 1.13. A licitante, é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão de Compras e Licitações venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2013.

Elizabeth Adaniya
Pregoeira do CRF-SP



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO III

DECLARAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2012 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2012

A empresa _____,
CNPJ n.º _____, sediada à _____, por intermédio de
seu representante legal, infra assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n.º 055/2012, DECLARA:

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRF-SP.

Declaramos expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistirá qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei n.º 8.666/93 - 8.883/94 e suas posteriores alterações.

Declaramos ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

São Paulo, ____ de _____ de 2013.

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Carimbo CNPJ:

Assinatura representante legal e carimbo CNPJ da empresa.
Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2012 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2012

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

São Paulo, ____ de _____ de 2013.

Assinatura representante legal e carimbo CNPJ da empresa.
Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

ANEXO V

DECLARAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2012 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2012

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DA LEI Nº 11.488/2007

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as penas da lei e do instrumento
convocatório, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.
() COOPERATIVA, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14/12/2006.

São Paulo, ____ de _____ de 2013.

Assinatura representante legal e carimbo CNPJ da empresa.
Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.